



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

PORTARIA Nº. 11  
De, 01 de junho de 2007.

Revoga a Portaria nº. 19, de 28/04/2006 e disciplina novos procedimentos para o pagamento de diárias e reembolso de despesas, no âmbito da Autarquia e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas letras “a”, “i” do artigo 11, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CFMV Nº. 591, de 26 de junho de 1992,

RESOLVE,

Art. 1º - Disciplinar o pagamento de diárias no âmbito do CRMV-GO.

Art. 2º - O valor das diárias a ser pago decorrente de viagem a serviço do CRMV-GO, por convocação ou designação, em reuniões, congressos, conferências, exposições, solenidades, simpósios, consultorias, assessorias e/ou outro qualquer evento, será fixado por portaria, independentemente de comprovação de gastos.

§ 1º Não será devida diária quando o evento ocorrer na cidade onde o convocado ou designado residir.

Art. 3º - Fica instituído, para fins de autorização de concessão de diária, sua prorrogação, o formulário que constitui o anexo I desta portaria.

§ 1º Em caso de diferença, no cálculo das diárias ou prorrogação do período anteriormente autorizado, deverá ser emitida autorização de diária (anexo I) preenchendo no campo observação a que diária se refere a complementação.

Art. 4º - O não comparecimento, adiantamento ou retorno antes da data prevista, obrigará o beneficiário a repor aos cofres do Conselho o que haja porventura recebido antecipadamente, ou o equivalente ao período da antecipação do retorno, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do retorno do beneficiário à origem.





Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

§ 1º Aquele que não efetuar o depósito no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, além dos juros moratórios no valor de 1% (um por cento) ao mês, pagará multa de 20% (vinte por cento), cujo depósito será efetuado na conta do Conselho.

§ 2º A restituição deverá ser recolhida à conta do CRMV-GO, mediante guia própria, devendo o recibo de depósito ser encaminhado ao órgão que emitiu a diária.

- a) As restituições ocorridas no mesmo exercício reverterão em favor da mesma verba orçamentária pela qual foi concedida.
- b) As restituições ocorridas no exercício seguinte deverão ser escrituradas, a título de receita, sob a denominação de indenizações e restituições.

Art. 5º - É obrigatória a devolução do bilhete rodoviário ou aéreo, acompanhado do cartão de embarque, quando emitidos pelo CRMV-GO, procedimento este, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno do beneficiário à origem.

§ 1º Em caso de extravio do bilhete ou cartão de embarque, deverá ser apresentado declaração da empresa aérea onde conste trecho viajado, a hora e dia do embarque, e, número de voo, no caso de bilhete aéreo.

§ 2º É vedada a emissão de bilhete aéreo, rodoviário e/ou diárias, bem como ressarcimento de despesas aos que descumprirem o estabelecido nos Art. 3º e 4º desta Portaria.

Art. 6º - Deverá compor os autos do processo de concessão de diárias:

- I – autorização de diária (anexo I)
- II – recibo de diária (anexo II)
- III – cópia do bilhete aéreo utilizado, com seu respectivo cartão de embarque ou cópia do bilhete rodoviário.

Art. 7º - Fica assegurado ao beneficiário o ressarcimento das demais despesas realizadas em proveito da Autarquia ou em consequência do deslocamento, quando as mesmas não forem contempladas com a diária e, desde que autorizadas e devidamente comprovadas.







Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

Art. 8º - Caso o deslocamento se realize por meio próprios, ou seja, em veículo não pertencente à Autarquia, o beneficiário fará jus, desde que previamente autorizado e a critério da Presidência:

I – Ao reembolso das despesas realizadas com combustíveis e/ou lubrificantes, devidamente comprovadas, respeitado, sempre, o limite equivalente ao custo do meio de transporte posto, pela Autarquia, à sua disposição; ou

II – Ao pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litro do combustível por quilômetro efetivamente rodado.

a) o pagamento de que trata o inciso I e II será efetuado mediante apresentação de nota fiscal discriminada que comprove a despesa efetuada com combustível e relatório de viagem, conforme anexo III desta portaria.


Art. 9º - Quando o deslocamento se realizar em veículo não pertencente à Autarquia, deverá fazer o credenciamento do veículo e apresentar o bilhete do seguro.

§ 1º - Para credenciamento, deverá apresentar fotocópia do documento do veículo e preencher anexo IV desta portaria.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 19, de 28 de abril de 2006.

Cumpra-se e dê ciência.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e sete.

  
Wanderson Portugal Lemos  
Méd. Vet. CRMV-GO 0525  
Presidente

RMRC

AD/Portaria





Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA – CRMV-GO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Para: Presidente do CRMV-GO

Assunto: Solicitação de concessão de diárias.

Favorecido(a):

Cargo(a) ou Função:

Objetivo:

Local:

Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Quantidade de Diárias: \_\_\_\_ ( )

Deslocamento: ( ) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Próprio

Observações:

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
Autorizador



Av. Universitária, Qd 113-A, Lts. 07/09, Setor Universitário  
CEP 74.610-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3261 8110  
crmngo@crmngo.org.br  
www.crmngo.org.br

NOVO TELEFONE:  
(62) 3269-8500





Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**ANEXO II**

Recibo de Diária

Número \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Beneficiário: \_\_\_\_\_  
Cargo ou Função: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Destino: \_\_\_\_\_  
Objetivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Autorizador

Diárias (base): \_\_\_\_ (        )  
Valor unitário: R\$. \_\_\_\_ (        )  
Valor do recibo: R\$. \_\_\_\_ (        )

.....

Recebi do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, a importância acima indicada.

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento da Resolução CRMV-GO 19/2006, quanto à aplicação do presente numerário.

Goiânia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário





Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

Nome: \_\_\_\_\_

Veículo: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Objetivo da viagem: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Inicial (Km): \_\_\_\_\_ Final(Km) \_\_\_\_\_ Total (Km) \_\_\_\_\_

Combustível: ( ) Gasolina ( ) Álcool Valor do combustível: \_\_\_\_\_/L.

Percurso: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Período da viagem: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário  
(identificação profissional)









Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**VERSO DO ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO DO VEÍCULO**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Veículo: Marca/modelo** \_\_\_\_\_

**Placa:** \_\_\_\_\_

**Chassi:** \_\_\_\_\_ **Renavam:** \_\_\_\_\_

**Ano Fabricação:** \_\_\_\_\_ **Ano Modelo:** \_\_\_\_\_

**Cor:** \_\_\_\_\_

**Dados do Seguro:**

**Seguradora:** \_\_\_\_\_

**Apólice nº.** \_\_\_\_\_

**Vigência do seguro:** \_\_\_\_\_







Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
CRMV-GO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, comprometo-me junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás, a devolver dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o cartão do bilhete rodoviário ou aéreo (ida/volta), bem como entregar o relatório sucinto da viagem.

Estou ciente ainda, que o descumprimento deste, estarei impedido de pleitear o mesmo benefício até a regularização da pendência.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



Recebi cópia da Portaria CRMV-GO nº. 11, de 01 de junho de 2007, que revoga a Portaria nº. 19, de 28/04/2006 e disciplina novos procedimentos para o pagamento de diárias e reembolso de despesas, no âmbito da Autarquia e dá outras providências.

Nome:	Data:
<u>Luiz R. A. Joviano</u>	<u>22/06/07</u>
<u>BRUNO DE SOUZA MARIANO</u>	<u>22/06/07</u>
<u>Emipedez Lopes</u>	<u>22/06/07</u>
<u>Luiz Antonio Ferreira</u>	<u>22/06/07</u>
<u>EDUARDO D. R. VOGUEIRA</u>	<u>22/06/07</u>
<u>Andrigo Medeiros de Siqueira</u>	<u>22/06/07</u>
<u>Deaton Soares Bonfim</u>	<u>22/06/07</u>
<u>[Signature]</u>	<u>22/06/07</u>
<u>Jm Ferreira</u>	<u>22/06/07</u>
<u>[Signature]</u>	<u>22/06/07</u>
<u>Quinnzodo</u>	<u>22/06/07</u>
<u>[Signature]</u>	<u>22/06/07</u>
<u>_____</u>	<u>____/____/____</u>
<u>_____</u>	<u>____/____/____</u>
<u>_____</u>	<u>____/____/____</u>
<u>_____</u>	<u>____/____/____</u>
<u>_____</u>	<u>____/____/____</u>